



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



CONTRATO Nº 20200036

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.558.407/0001-58, representado pelo Sr. MARCELO WILTON RODRIGUES LEAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 509.521.612-49, residente na AVENIDA PERIMENTRAL SUL S/N, PLACAS-PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: J L P OLIVEIRA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 31.785.459/0001-71, estabelecida à R D 08 QUADRA 38 LOTE 25/26, Itaituba-PA, CEP 68190-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSE DARLYSON PAZ DE OLIVEIRA, residente na Décima Quinta Rua, S/N, Bela Vista, Itaituba-PA, portador do CPF 948.132.802-34.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 034/2019-PMP pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto JLP FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001383	TORNEIRA P/ FILTRO	UNIDADE	7,00	36,500	255,50
001398	CABO FLEXIVEL 1,5MM	METRO	1.050,00	1,000	1.050,00
004048	TINTA BASE D'ÁGUA 18LT	UNIDADE	78,00	84,000	6.552,00
004058	LIMA CHATA	UNIDADE	3,00	11,000	33,00
004240	ARAME RECOZIDO	UNIDADE	7,00	14,990	104,93
004588	BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	14,00	58,000	812,00
009004	TORNEIRA P/PIA	UNIDADE	70,00	29,000	2.030,00
010300	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	54,00	50,000	2.700,00
010836	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO				
010836	CABO DUPLEX 10MM	METRO	70,00	3,100	217,00
010851	CABO TRIPLEX 10MM	METRO	123,00	4,000	492,00
045398	REATOR VAPOR METÁLICO DE 400W	UNIDADE	70,00	100,000	7.000,00
045411	LAMPADAS VAPOR METALICO DE 400W	UNIDADE	70,00	60,000	4.200,00
046456	ASSENTO SANITARIO	UNIDADE	14,00	50,000	700,00
046919	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X4	UNIDADE	7,00	19,000	133,00
046920	BUCHA GALVÂNIZADO 3/4 PL	UNIDADE	35,00	5,000	175,00
046922	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	UNIDADE	7,00	56,000	392,00
046923	LUVA ELETRODUTO 1.« PL	UNIDADE	105,00	3,000	315,00
046924	ABRACADEIRA GALVÂNIZADO tipo U 1/2	UNIDADE	53,00	1,000	53,00
046925	ABRACADEIRA GALVÂNIZADO tipo U 1«	UNIDADE	105,00	1,000	105,00
046926	ABRACADEIRA GALVÂNIZADO tipo U 3/4	UNIDADE	175,00	1,500	262,50
046927	ABRACADEIRA PLASTICA	UNIDADE	350,00	1,100	385,00
046928	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X1	UNIDADE	35,00	4,000	140,00
046929	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X3	UNIDADE	7,00	16,500	115,50
046930	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X2	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
046931	ARROELA GAVÂNIZADA 1.« pl	UNIDADE	35,00	0,250	8,75
046932	ARROELA GAVÂNIZADA 1/2 pl	UNIDADE	35,00	0,250	8,75
046933	ARROELA GAVÂNIZADA 3/4 pl	UNIDADE	35,00	0,250	8,75
046934	ASTE TERRA	UNIDADE	18,00	20,000	360,00
046935	BUCHA GALVÂNIZADO 1/2 pl	UNIDADE	35,00	3,000	105,00
046936	BUCHA GALVÂNIZADO 1.« PL	UNIDADE	35,00	4,000	140,00
046937	BUCHA PLASTICA N10	UNIDADE	175,00	0,200	35,00
046938	BUCHA PLASTICA N12	UNIDADE	175,00	0,200	35,00
046939	BUCHA PLASTICA N8	UNIDADE	175,00	0,200	35,00
046940	BUCHA PLASTICA N5	UNIDADE	175,00	0,200	35,00
046941	BUCHA PLASTICA N6	UNIDADE	175,00	0,200	35,00
046942	CABO FLEXIVEL 10mm	METRO	175,00	4,000	700,00
046943	CABO FLEXIVEL 16mm	UNIDADE	70,00	6,000	420,00
046944	CABO FLEXIVEL 2,5mm	METRO	1.050,00	1,500	1.575,00
046945	CABO FLEXIVE 25MM	METRO	70,00	10,000	700,00
046946	CABO FLEXIVEL 4mm	METRO	525,00	1,000	525,00
046947	CABO FLEXIVEL 6mm	METRO	525,00	3,000	1.575,00
046948	CABO FLEXIVEL 50mm	METRO	70,00	35,000	2.450,00
046949	CABO QUADRIPLIX 10MM	METRO	123,00	5,000	615,00
046950	CAIXA c1 PADRÃO POLIFASICO	UNIDADE	7,00	143,000	1.001,00

RUA OLAVO BILAC, S/Nº, CENTRO - PLACAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



046951	CAIXA PADRÃO MONOFASICO	UNIDADE	3,00	60,010	180,03
046952	CAIXA P/ATERRAMENTO	UNIDADE	19,00	10,500	199,50
046953	CALHA P/LÂMP 20W	UNIDADE	70,00	11,000	770,00
046954	CALHA P/LÂMP DUPLA 40W	UNIDADE	35,00	22,000	770,00
046955	CALHA P/LÂMP SIMPLES 40W	UNIDADE	105,00	17,000	1.785,00
046956	CANALETA PLÁSTICA SISTEMA X	UNIDADE	35,00	4,000	140,00
046957	CONDUITE 3/4	METRO	230,00	1,400	322,00
046962	CONECTOR P/ATERRAMENTO	UNIDADE	210,00	2,000	420,00
046963	CONECTOR PERFURANTE 1,50/ 35,00	UNIDADE	210,00	13,000	2.730,00
046971	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	UNIDADE	19,00	23,000	437,00
046972	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	UNIDADE	7,00	34,000	238,00
046973	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UNIDADE	19,00	34,000	646,00
046974	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
046976	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A	UNIDADE	18,00	17,000	306,00
046977	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 A	UNIDADE	18,00	22,000	396,00
046978	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 A	UNIDADE	18,00	32,000	576,00
046979	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
046980	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 A	UNIDADE	1,00	319,000	319,00
046981	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A	UNIDADE	1,00	42,000	42,00
046982	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	UNIDADE	7,00	54,000	378,00
046983	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UNIDADE	18,00	54,000	972,00
046984	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UNIDADE	3,00	75,000	225,00
046985	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UNIDADE	7,00	80,000	560,00
046986	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 A	UNIDADE	7,00	84,000	588,00
046987	ESPELHO CEGO Ø	UNIDADE	105,00	27,000	2.835,00
046988	FITA ISOLANTE COMUN 20m	UNIDADE	18,00	8,000	144,00
046989	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 5m	UNIDADE	3,00	14,500	43,50
046990	FIXA FIO TIPO MIGUELÃO	UNIDADE	35,00	2,300	80,50
046992	INTERRUPTOR P/MADEIRA	UNIDADE	35,00	4,000	140,00
047057	INTERRUPTOR INTERNO 1X1	UNIDADE	35,00	4,000	140,00
047058	INTERRUPTOR INTERNO 1X2	UNIDADE	18,00	9,000	162,00
047059	INTERRUPTOR INTERNO 1X3	UNIDADE	35,00	12,000	420,00
047060	LÂMPADA ECONÔMICA 20W	UNIDADE	70,00	15,000	1.050,00
047061	LÂMPADA ECONÔMICA 42W	UNIDADE	175,00	30,000	5.250,00
047062	LÂMPADA ENCADECENTE 100W	UNIDADE	70,00	9,000	630,00
047063	LÂMPADA ENCADECENTE 60W	UNIDADE	88,00	5,000	440,00
047065	LÂMPADA ENCADECENTE 150W	UNIDADE	18,00	18,000	324,00
047067	LÂMPADA ENCADECENTE 250W	UNIDADE	10,00	22,000	220,00
047069	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UNIDADE	175,00	10,000	1.750,00
047070	LÂMPADA FLUORESCENTE 45W	UNIDADE	70,00	35,000	2.450,00
047071	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UNIDADE	175,00	25,000	4.375,00
047072	LÂMPADA FLUORESCENTE 59W	UNIDADE	123,00	72,000	8.856,00
047074	LÂMPADA LUZ MISTA 160W	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
047075	LÂMPADA LUZ MISTA 500W	UNIDADE	10,00	41,000	410,00
047076	LÂMPADA LUZ MISTA 250W	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
047077	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W	UNIDADE	35,00	35,000	1.225,00
047078	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W	UNIDADE	35,00	40,000	1.400,00
047079	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UNIDADE	35,00	64,000	2.240,00
047080	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UNIDADE	88,00	44,000	3.872,00
047082	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W	UNIDADE	35,00	44,000	1.540,00
047083	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W	UNIDADE	35,00	49,000	1.715,00
047084	LUVA ELETRODUTO 1/2 p1	UNIDADE	35,00	1,000	35,00
047085	LUVA ELETRODUTO 3/4 p1	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
047086	PARAFUSO GALVÂNZADO 16X200	UNIDADE	70,00	13,000	910,00
047087	PLAFON PARA LÂMPADAS	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
047088	PORTA STAR	UNIDADE	50,00	4,500	225,00
047089	QUADRIPLEX 16mm	UNIDADE	70,00	11,000	770,00
047090	QUADRIPLEX 25mm	UNIDADE	35,00	12,200	427,00
047091	QUADRIPLEX 10mm	UNIDADE	175,00	4,000	700,00
047092	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/18 DISJ	UNIDADE	7,00	86,500	605,50
047093	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/24 DISJ	UNIDADE	7,00	110,000	770,00
047094	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/32 DISJ	UNIDADE	7,00	240,000	1.680,00
047095	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/3 DISJ	UNIDADE	3,00	24,500	73,50
047096	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/12 DISJ	UNIDADE	7,00	61,000	427,00
047097	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/6 DISJ	UNIDADE	7,00	44,000	308,00
047098	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/8 DISJ	UNIDADE	7,00	53,000	371,00
047099	REATOR CONVENCIONAL 20W	UNIDADE	70,00	18,000	1.260,00
047100	REATOR CONVENCIONAL 40W	UNIDADE	70,00	18,000	1.260,00
047101	REATOR DE SÓDIO 100W	UNIDADE	35,00	66,000	2.310,00
047102	REATOR DE SÓDIO 150W	UNIDADE	35,00	67,000	2.345,00
047103	REATOR DE SÓDIO 70W	UNIDADE	35,00	64,000	2.240,00
047104	REATOR DE SÓDIO DE 250W	UNIDADE	53,00	75,000	3.975,00
047105	REATOR VAPOR DE MERCURIO 400W	UNIDADE	35,00	78,000	2.730,00
047106	REDUÇÃO P/BOCAL É 27 P/E 40	UNIDADE	35,00	9,000	315,00
047107	REDUÇÃO P/ BOCAL É 40P/ É 27	UNIDADE	35,00	7,990	279,65
047108	REFLETOR P/500W	UNIDADE	35,00	52,000	1.820,00
047109	REFLETOR P/250W	UNIDADE	35,00	36,000	1.260,00
047110	ROLDANA PLÁSTICA P	UNIDADE	35,00	1,000	35,00
047111	ROLDANA PLÁSTICA G	UNIDADE	35,00	1,600	56,00
047112	ROLDANA PLÁSTICA M	UNIDADE	35,00	1,300	45,50
047113	ROLDANA PORCELANA	UNIDADE	35,00	12,500	437,50
047114	SOQUETE P/LÂMP. FLUORECENTE	UNIDADE	105,00	4,500	472,50
047115	SOQUETE RABICHO	UNIDADE	105,00	5,000	525,00
047116	START 20W	UNIDADE	35,00	3,000	105,00
047117	START 40W	UNIDADE	70,00	3,000	210,00
047118	TERMINAIS 10,00mm	UNIDADE	35,00	1,500	52,50
047119	TERMINAIS 125,00mm	UNIDADE	18,00	6,000	108,00
047120	TERMINAIS 16,00mm	UNIDADE	18,00	7,000	126,00
047121	TERMINAIS 2,50mm	UNIDADE	35,00	0,450	15,75
047122	TERMINAIS 25,00mm	UNIDADE	18,00	4,000	72,00
047123	TERMINAIS 35,00mm	UNIDADE	18,00	7,000	126,00
047124	TERMINAIS 4,00mm	UNIDADE	35,00	0,900	31,50
047125	TERMINAIS 50,00mm	UNIDADE	18,00	14,500	261,00
047126	TERMINAIS 6,00mm	UNIDADE	35,00	1,000	35,00
047127	TERMINAIS 70,00mm	UNIDADE	18,00	15,750	283,50
047128	TERMINAIS 95,00 mm	UNIDADE	18,00	24,000	432,00
047129	TERMINAIS 1,50mm	UNIDADE	35,00	0,500	17,50
047130	TOMADA COM INTERRUPTOR	UNIDADE	18,00	8,000	144,00
047131	TOMADA INTERNA 2PINO+TERRA	UNIDADE	18,00	12,500	225,00
047132	TOMADA P/MADEIRA	UNIDADE	35,00	5,500	192,50
047133	TOMADA P/TELEFONE	UNIDADE	3,00	14,000	42,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



047134	TOMADA SISTEMA X	UNIDADE	35,00	39,500	1.382,50
047135	TOMADA P/ARCONDICIONADO	UNIDADE	3,00	42,000	126,00
047136	TRIPLEX 16mm	UNIDADE	525,00	5,000	2.625,00
047137	TRIPLEX 10mm	UNIDADE	350,00	2,900	1.015,00
047141	ARCO DE SERRA.	UNIDADE	4,00	24,000	96,00
047142	ARGAMASSA 15KG	UNIDADE	123,00	18,000	2.214,00
047143	ARAME GALVANIZADO 18mm	UNIDADE	7,00	19,500	136,50
047144	ARRUELA 1/4	UNIDADE	10,00	0,250	2,50
047145	BISNAGA 50ML	UNIDADE	35,00	4,700	164,50
047146	BOMBA D'ÁGUA 900	UNIDADE	7,00	430,000	3.010,00
047147	BROCA 5/16	UNIDADE	14,00	25,000	350,00
047148	CABO DE ENXADA	UNIDADE	14,00	12,000	168,00
047149	CADEADO MEDIO (30CM)	UNIDADE	20,00	19,500	390,00
047150	CADEADO PEQUENO	UNIDADE	14,00	14,000	196,00
047151	CAIXA SINFONADA P/BANHEIRO.	UNIDADE	70,00	23,900	1.673,00
047152	CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LTS	UNIDADE	5,00	395,000	1.975,00
047153	CAIXA D'ÁGUA DE 2000 LTS	UNIDADE	5,00	910,000	4.550,00
047156	CAIXA D'ÁGUA DE 3000 LTS	UNIDADE	10,00	1.290,000	12.900,00
047157	CAIXA D'ÁGUA DE 5000 LTS	UNIDADE	14,00	1.964,000	27.496,00
047158	CAL 5KL	PACOTE	88,00	12,600	1.108,80
047159	CARRINHO DE MÃO PLASTICO	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
047160	CASCOLA TRADICIONAL 2,8KL	UNIDADE	35,00	76,000	2.660,00
047161	CAVADEIRA (DRAGA)	UNIDADE	5,00	90,000	450,00
047162	CHAPA MDF 3MM	UNIDADE	14,00	59,000	826,00
047163	CHAPA MDF 15MM	UNIDADE	14,00	160,000	2.240,00
047164	CHAPA MDF 25MM	UNIDADE	14,00	200,000	2.800,00
047165	CHUVEIRO	UNIDADE	35,00	6,000	210,00
047166	CIMENTO 50KL	SACO	770,00	38,000	29.260,00
047167	COLA BRANCA P/MADEIRA 1KL	QUILO	9,00	21,000	189,00
047168	COLUNA FERRO VERGALHÃO 1/4	UNIDADE	35,00	45,000	1.575,00
047169	COLUNA FERRO VERGALHÃO 3/8	UNIDADE	35,00	85,000	2.975,00
047171	COMPENSADO 15MM	UNIDADE	41,00	155,000	6.355,00
047172	CORDA 12MM	QUILO	70,00	15,000	1.050,00
047173	DESCARGA PARA BANHEIRO	UNIDADE	88,00	25,000	2.200,00
047174	DISCO DE CORTE 9X 1/8X7/8	UNIDADE	7,00	14,000	98,00
047175	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UNIDADE	7,00	14,000	98,00
047176	EMENDA DE FORRO	UNIDADE	70,00	14,000	980,00
047177	ENGATE	UNIDADE	24,00	5,000	120,00
047178	ENXADA	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
047179	ESCADA 7 DEGRAUS	UNIDADE	9,00	220,000	1.980,00
047180	ESPÁTULA CABO DE MADEIRA N6	UNIDADE	14,00	5,000	70,00
047182	ESPUDE	UNIDADE	28,00	4,000	112,00
047184	FERRO VERGALHÃO 1/4	UNIDADE	35,00	23,000	805,00
047186	FERRO VERGALHÃO 3/8	UNIDADE	35,00	44,000	1.540,00
047187	FERRO VERGALHÃO 4.2	UNIDADE	35,00	12,000	420,00
047188	FERRO VERGALHÃO 5/16	UNIDADE	35,00	38,000	1.330,00
047190	FITA ZEBRADA C/18MTS	UNIDADE	9,00	9,000	81,00
047191	FIXADOR PARA CAL	UNIDADE	88,00	2,000	176,00
047192	FORMICA PP60 BRANCO LISA	UNIDADE	39,00	120,000	4.680,00
047193	FORRO PVC 200 MM	METRO	91,00	20,000	1.820,00
047194	LIXA PARA PAREDE	UNIDADE	123,00	2,000	246,00
047195	LONA PRETA 4MT	METRO	88,00	3,000	264,00
047196	MANGUEIRA PRETA « "X2,2,00MM.	ROLO	35,00	112,000	3.920,00
047197	MANGUEIRA PRETA 3/4"X2,00MM	ROLO	35,00	146,000	5.110,00
047199	MANTA TERMICA 1MT	METRO	875,00	1,500	1.312,50
047200	MARTELO POLIDO Nº29	METRO	70,00	18,000	1.260,00
047201	MARRETA C/CABO 5KG	UNIDADE	1,00	34,000	34,00
047202	MASSA CORRIDA 18 KL	UNIDADE	3,00	90,000	270,00
047203	PÁ DE BICO C/CABO	UNIDADE	14,00	55,000	770,00
047204	PARAFUSO FRANCES 3/8X5	UNIDADE	7,00	30,000	210,00
047205	PARAFUSO C/BUCHA Nº08	UNIDADE	105,00	2,000	210,00
047206	PARAFUSO P/VASO SANIT.COMP	UNIDADE	140,00	0,700	98,00
047213	PINCEL 2.1/2	UNIDADE	70,00	2,500	175,00
047214	PNEU P/CARRO DE MÃO	UNIDADE	70,00	4,000	280,00
047215	PORTA DE MADEIRA 80X210	UNIDADE	9,00	36,500	328,50
047216	PREGOS 18X24	UNIDADE	53,00	210,100	11.135,30
047217	PREGOS 19X27	QUILO	21,00	13,900	430,90
047218	PREGOS 19X36	QUILO	21,00	13,900	291,90
047219	PREGOS 20X30	QUILO	14,00	13,900	333,60
047220	PREGOS PARA TELHA	QUILO	9,00	14,500	131,31
047221	RASTELO C/CABO DE MADEIRA	UNIDADE	14,00	17,000	238,00
047222	REGISTRO P/CHUVEIRO	UNIDADE	35,00	10,000	350,00
047223	REMOVEDOR DE TINTA 900ML	LITRO	14,00	30,000	420,00
047224	RODA FORRO	UNIDADE	70,00	17,500	1.225,00
047225	ROLO DE ESPUMA 15CM	UNIDADE	18,00	6,500	117,00
047226	ROLO DE LÂ 23 CM COM CABO	UNIDADE	14,00	20,000	280,00
047227	SELADOR ACRILICO 3,6 L	UNIDADE	21,00	27,000	567,00
047228	SELADOR P/MADEIRA 3,6L	UNIDADE	14,00	58,110	813,54
047229	SERRA DE FERRO	UNIDADE	35,00	7,000	245,00
047230	TANQUE FIBRA 1,00MT (03CUBAS)	UNIDADE	24,00	113,000	2.712,00
047231	TANQUE FIBRA 1,20 MT(03CUBAS)	UNIDADE	24,00	145,000	3.480,00
047232	TANQUE FIBRA 1,40MT(03 CUBAS)	UNIDADE	24,00	168,000	4.032,00
047233	TANQUE FIBRA 1,50 MT(03CUBAS)	UNIDADE	24,00	210,000	5.040,00
047234	TANQUE FIBRA 1,60MT(03CUBAS)	UNIDADE	24,00	233,000	5.592,00
047235	TANQUE FIBRA 1,80MT(03CUBAS)	UNIDADE	24,00	306,000	7.344,00
047240	TINTA A BASE D'ÁGUA 3.600	LITRO	121,00	21,000	2.541,00
047241	TINTA A BASE DE ÓLEO 3.600	LITRO	70,00	55,000	3.850,00
047243	TORNEIRA PLASTICA 3/4	UNIDADE	42,00	4,500	189,00
047245	VERNIZ 3,6LT	UNIDADE	9,00	65,000	585,00
047246	ADAPTADOR FLANGE DE 20MM	UNIDADE	35,00	7,100	248,50
047247	ADAPTADOR FLANGE DE 25MM	UNIDADE	35,00	9,000	315,00
047248	ADAPTADOR FLANGE DE 40MM	UNIDADE	35,00	10,000	350,00
047249	ADAPTADOR FLANGE DE 50MM	UNIDADE	35,00	11,000	385,00
047250	ADAPTADOR FLANGE DE 60MM	UNIDADE	35,00	14,000	490,00
047251	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. 50X20MM	UNIDADE	35,00	2,000	70,00
047252	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. 25X20MM	UNIDADE	35,00	1,000	35,00
047253	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. 40X32MM	UNIDADE	35,00	5,000	175,00
047254	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. 50X40MM	UNIDADE	35,00	3,500	122,50
047255	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. 60X50MM	UNIDADE	35,00	5,000	175,00
047256	CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	14,00	24,000	336,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



047257	COLA P/CANO 75G	UNIDADE	40,00	3,000	120,00
047258	COLA P/CANO POTE P/ALTA PRESSÃO	UNIDADE	18,00	14,000	252,00
047260	FILTRO P/ TORNEIRA	UNIDADE	7,00	65,000	455,00
047261	FITA VEDA ROSCA	UNIDADE	175,00	3,000	525,00
047262	JOELHO ESGOTO DE 100MM	UNIDADE	350,00	5,500	1.925,00
047263	JOELHO ESGOTO DE 40MM	UNIDADE	272,00	1,900	516,80
047264	JOELHO ESGOTO DE 50MM	UNIDADE	271,00	3,000	813,00
047265	JOELHO ESGOTO DE 75MM	UNIDADE	271,00	5,000	1.355,00
047266	JOELHO SOLD.DE 40MM	UNIDADE	271,00	3,000	813,00
047267	JOELHO SOLD.DE 20MM	UNIDADE	271,00	1,500	406,50
047268	JOELHO SOLD.DE 25MM	UNIDADE	271,00	2,000	542,00
047269	JOELHO SOLD.DE 20MM LATONADO	UNIDADE	271,00	4,000	1.084,00
047270	JOELHO SOLD.DE 25MM LATONADO	UNIDADE	271,00	5,000	1.355,00
047271	JOELHO SOLD.DE 50MM	UNIDADE	271,00	4,000	1.084,00
047272	JOELHO SOLD.DE 60MM	UNIDADE	271,00	5,000	1.355,00
047273	LUVA LR 25X3/4	UNIDADE	70,00	2,000	140,00
047274	LUVA SOLD.DE 20MM	UNIDADE	140,00	1,000	140,00
047275	LUVA SOLD.DE 25MM	UNIDADE	140,00	3,000	420,00
047276	LUVA SOLD.DE 50MM	UNIDADE	140,00	2,000	280,00
047277	LUVA SOLD.DE 60MM	UNIDADE	140,00	2,300	322,00
047278	LUVA ESGOTO DE 100MM	UNIDADE	140,00	4,800	672,00
047279	LUVA ESGOTO DE 40MM	UNIDADE	140,00	1,200	168,00
047280	LUVA ESGOTO DE 50MM	UNIDADE	140,00	3,000	420,00
047281	LUVA ESGOTO DE 75MM	UNIDADE	140,00	3,500	490,00
047284	PURIFICADOR	UNIDADE	5,00	190,000	950,00
047285	REGISTRO SOLD.50MM	UNIDADE	35,00	22,000	770,00
047286	REGISTRO SOLD.60MM	UNIDADE	35,00	50,000	1.750,00
047287	REGISTRO SOLD.20MM	UNIDADE	35,00	6,000	210,00
047288	REGISTRO SOLD.25MM	UNIDADE	35,00	9,000	315,00
047289	REJUNTE	QUILO	123,00	7,000	861,00
047290	SIFÃO UNIVERSAL	UNIDADE	64,00	6,000	384,00
047291	SIFÃO DUPL0	UNIDADE	14,00	10,000	140,00
047292	SIFÃO TRIPLO	UNIDADE	14,00	23,000	322,00
047293	TE ESGOTO 40MM	UNIDADE	140,00	4,000	560,00
047294	TE ESGOTO 50MM	UNIDADE	140,00	6,000	840,00
047295	TE ESGOTO 75MM	UNIDADE	140,00	8,000	1.120,00
047296	TE SOLD.DE 25MM	UNIDADE	350,00	3,300	1.155,00
047297	TE SOLD.DE 20MM	UNIDADE	350,00	2,500	875,00
047298	TE SOLD.DE 25MM LATONADO	UNIDADE	350,00	4,500	1.575,00
047299	TE SOLD.DE 20MM LATONADO	UNIDADE	350,00	5,500	1.925,00
047300	TE SOLD.DE 40MM	UNIDADE	350,00	4,000	1.400,00
047301	TE SOLD.DE 60MM	UNIDADE	350,00	5,000	1.750,00
047302	TE SOLD.DE 50MM	UNIDADE	350,00	4,000	1.400,00
047303	TORN.C/ FILTRO	UNIDADE	18,00	190,000	3.528,00
047305	TORNEIRA C/CHUVEIRO P/PIA	UNIDADE	70,00	8,000	560,00
047306	TORNEIRA P/PIA DE BANHEIRO	UNIDADE	18,00	46,500	837,00
047316	VENTILADOR DE PAREDE GR.TP.HL.MT.AÇO.TD.COM.ALT.APRO DE 60CM	UNIDADE	150,00	299,000	44.850,00
POTÊNCIAL1/6CV, ROTAÇÃO 420RPM, ÁREA VENTILAÇÃO 20M2,110V					
047317	VENTILADOR DE TETO, TIPO HÉLICE, COM3 VELOCIDADES,NA COR CINZA	UNIDADE	175,00	185,000	32.375,00
SEM LUMINARIA. CORPO EM AÇO, PÁS EM ALUMINIO, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 420RPM,110V					
047319	FECHADURA ALAVANCADA CROMADA- EXTERNA	UNIDADE	50,00	65,000	3.250,00
047320	FECHADURA ALAVANCADA CROMADA EXTERNA	UNIDADE	55,00	65,000	3.575,00
047321	DOBRADÇA DE AÇO GALVANIZADO PINO REVERSIVEL 3.1/2"- JOGO COM 03 DOBRADIÇAS	UNIDADE	105,00	9,000	945,00
047322	FECHADURA SIMPLES	UNIDADE	14,00	40,000	560,00
047323	LAMPADAS FLUORESCENTES 25W	UNIDADE	175,00	8,000	1.400,00
047381	COLUNA FERRO VERGALHÃO 5/16	UNIDADE	35,00	70,000	2.450,00
VALOR GLOBAL R\$					452.580,86

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços de pregão presencial - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

3.3. Entregar imediatamente, o objeto desse contrato a partir da emissão da Ordem de Compras;

3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



- 3.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- 3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pela Srª. ANA PATRICIA GALUCIO DE SOUSA, portadora do CPF nº 669.552.892-68, designada pelo (a) **GESTOR (A) DO CONTRATO**, cabendo a ele:
- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
 - b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
 - c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
 - d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
 - e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 02 de Janeiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 452.580,86 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1218.123610401.2.008 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 452.580,86, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PLACAS - PA, 02 de Janeiro de 2020

FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA
CNPJ(MF) 28.558.407/0001-58
CONTRATANTE

J L P OLIVEIRA EIRELI
CNPJ 31.785.459/0001-71
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____